

EMENDA 285

Dispõe sobre o desenvolvimento urbano do Município de Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre PDDUA e dá outras providências.

Art. 1º Fica incluído novo artigo 123, renumerando os demais, com a seguinte redação:

"Art. 123 Nas zonas miscigenadas polarizadas por atividades como bares restaurantes e assemelhados, e que se constituem em referenciais de lazer e turismo na cidade, será assegurada aos estabelecimentos localizados em no mínimo uma testada de quarteirão a qualificação destes espaços incorporando inclusive recuos e calçadas, mediante Projeto Especial de Impacto Urbano.

§1º O Poder Executivo poderá induzir a qualificação de áreas consideradas estratégicas para a revitalização da cidade, através de Projetos Especiais de Realização Necessária.

§2º Caberá ao Poder Executivo estabelecer os critérios e parâmetros para aprovação destes projetos."

JUSTIFICATIVA

Nossa proposta visa propiciar a qualificação destes espaços, como forma de consolidar setores urbanos referenciais de lazer e turismo de forma permanente. No momento os recuos e calçadas estão sendo usados porem de forma aleatória na medida em que não existe legislação que assegure os investimentos necessários a uma adequada qualificação.



Engenheiro Comassetto
Vereador do PT